



PROJETO DE LEI Nº 5911/00
7901/00

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.073, DE 21 DE JUNHO DE 2000

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.833, de 17 de novembro de 1998).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 4.833, de 17 de novembro de 1998, passam a ter a seguinte redação:

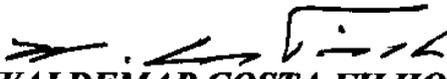
“Art. 3º.....

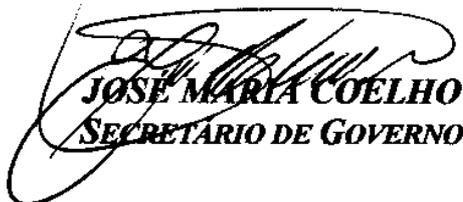
II – apresentar, para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ratificação da respectiva escritura. (NR)

III – iniciar os serviços tão logo seja aprovado o projeto a que se refere o inciso anterior e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de junho de 2000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

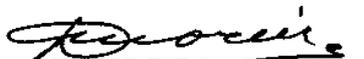

JOSE MARIA COELHO
SECRETARIO DE GOVERNO





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.073/00 - FLS. 02


LAERTE MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS


JAMIL HALLAGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de junho de 2000.

